LEI Nº 3.622/95

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA LINHAZINHA, BAIRRO SÃO JOÃO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município à Associação Comunitária da Vila Linhazinha, localizada no Bairro São João, nesta cidade.

Art. 2º - A área a ser doada mede 7,95 m de frente para a Rua Adolfo Siqueira nº 1.290, 6,40 m de fundos com a Rua Tufi Nascif, do lado esquerdo 21,40 m e do lado direito 22,80 m.

Art. 3º - Na área doada, deverá a donatária construir a sua sede social, aproveitando, se quiser, um pequeno imóvel existente no terreno, no prazo de dois anos a contar da data da presente Lei.

Art. 4º - Fica expressamente vedada a construção de imóvel residencial na área de terreno doado, salvo instalações necessárias para abrigo de vigia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto neste artigo, importará na reversão do imóvel doado ao Município.

Prefeitura Municipal

Art. 5º - O terreno doado, bem como a construção nele existente ficarão gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 6º - Não sendo cumprido o estabelecido no art. 3º da pre-' sente Lei, o terreno doado reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal
Interino

PROF. JOSÉ MARTINS LAPORTE
Sec. Municipal de Planejamento e Obras